



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303 de 02 de abril de 1991

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica criada, de acordo com o §3º do artigo 83 da Constituição do Estado de Alagoas e com o artigo 31 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Alagoas, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 05 (cinco) Senhores Deputados, para, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Requerimento nº 18/91, de autoria do Senhor Deputado Sertório Ferro e outros, apurar "in loco" as responsabilidades de quem de direito sobre a inadmissível situação do Ensino Público no Município de Igreja Nova.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 1991.

Osan Jones Diny

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

3º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 02 de abril de 1991.